



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Publique-se.

O Presidente da Câmara

AVISO N.º 78/2023

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO, PELO PRAZO DE 27 MESES, COM LIMITE A 31 DE MARÇO DE 2026, NO ÂMBITO DO PROJETO “RADAR SOCIAL – CRIAÇÃO DE EQUIPAS PARA PROJETO PILOTO”, PARA PREENCHIMENTO DE POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR

1. Para efeitos do disposto na subalínea i) da alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada de Portaria, e conforme o preceituado no n.º 1 do artigo 56.º, alínea i) do n.º 1 do artigo 57.º e artigo 33.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Bragança, tomada na reunião ordinária de 09 de outubro de 2023, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do aviso no Diário da República, procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de 27 meses, com limite a 31 de março de 2026, no âmbito do projeto “Radar Social - Criação de equipas para projeto piloto”, para preenchimento de postos de trabalho na carreira de Técnico Superior:

Ref.ª A - 1 (Um) posto de trabalho, na área de atividade de Sociologia;

Ref.ª B - 1 (Um) posto de trabalho, na área de atividade de Serviço Social;

Ref.ª C - 1 (Um) posto de trabalho, na área de atividade de Educação Social.

2. O presente procedimento obedece ao disposto na Constituição da República Portuguesa, na LTFP, na Portaria e, supletivamente, no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

3. Em cumprimento do disposto na alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4. Local de trabalho: Instalações do Município de Bragança.

5. Caracterização dos postos de trabalho:

Ref.ª A - Exerce as atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, correspondente ao grau de complexidade 3; desenvolve projetos e ações ao nível da intervenção na comunidade; realiza estudos que permitem conhecer a realidade social; promove e dinamiza ações tendentes à integração e valorização dos cidadãos; elabora, autonomamente ou em grupo, relatórios de

avaliação estratégica e de desenvolvimento de programas de competências sociais e trabalha em equipas integradas, visando a articulação de saberes multidisciplinares; dinamiza a Rede Social, numa lógica de grande proximidade e articulação com as instituições que compõe a rede de parcerias locais; atualiza os instrumentos de planeamento da Rede Social - Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e Plano de Ação, com inclusão das atividades enquadradas no âmbito do Programa Radar Social; mapeia os recursos, regionais e locais, em estreita articulação com a carta social municipal; realiza a avaliação social preliminar e prospetiva da situação sociofamiliar e implementa e operacionaliza um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifique, pessoas, famílias e grupos, em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social, bem como recursos, respostas e soluções; colabora na conceção, desenvolvimento e execução do Plano de Ação do Programa Radar Social.

Ref.ª B - Exerce as atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, correspondente ao grau de complexidade 3; desenvolve projetos e ações ao nível da intervenção na comunidade; diagnostica problemas sociais e necessidades do concelho para um adequado planeamento estratégico da intervenção social; dinamiza programas de formação e aquisição de competências pessoais e sociais aos níveis educacional, relacional e organizativo, tendentes à integração e valorização dos cidadãos; colabora na resolução de problemas de adaptação e readaptação social de pessoas, famílias, grupos ou comunidades; identifica necessidades dos indivíduos, grupos e comunidades e estuda as soluções e estratégias de superação; realiza visitas domiciliárias no âmbito das situações de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social; avalia e realiza diagnósticos sociais para elaboração de informação social; elabora, autonomamente ou em grupo, relatórios de avaliação estratégica e de desenvolvimento de programas de competências sociais e trabalha em equipas integradas, visando a articulação de saberes multidisciplinares; colabora na atualização dos instrumentos de planeamento da Rede Social - Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e Plano de Ação, com inclusão das atividades enquadradas no âmbito do Programa Radar Social; mapeia os recursos, regionais e locais, em estreita articulação com a carta social municipal; realiza a avaliação social preliminar e prospetiva da situação sociofamiliar e implementa e operacionaliza um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifique, pessoas, famílias e grupos, em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social, bem como recursos, respostas e soluções; colabora na conceção, desenvolvimento e execução do Plano de Ação do Programa Radar Social.

Ref.ª C - Exerce as atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, correspondente ao grau de complexidade 3; executa as medidas de política social que, no domínio das atribuições do



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

município, forem aprovadas pela Câmara Municipal; atende os munícipes na Divisão de Ação Social e Saúde, registando situações de carência socioeconómica, instruindo os processos e procedendo à análise e encaminhamento com vista à sua resolução; promove e/ou acompanha as atividades que visem categorias específicas de munícipes carenciados de apoio ou ação social visando a sua inserção ou reinserção socioprofissional; desenvolve atividades educativas, culturais e sociais visando a inclusão e a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, bem como a promoção da cidadania e o exercício da autonomia; implementa estratégias de educação não formal, acompanha indivíduos, famílias, grupos e comunidades, coadjuvando-as no desenvolvimento das suas potencialidades e competências pessoais e sociais, fomentando a responsabilidade e a mudança de comportamentos dos indivíduos; elabora, autonomamente ou em grupo, relatórios de avaliação estratégica e de desenvolvimento de programas de competências sociais e trabalha em equipas integradas, visando a articulação de saberes multidisciplinares.

Colabora na atualização dos instrumentos de planeamento da Rede Social - Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e Plano de Ação, com inclusão das atividades enquadradas no âmbito do Programa Radar Social; mapeia os recursos, regionais e locais, em estreita articulação com a carta social municipal; realiza a avaliação social preliminar e prospetiva da situação sociofamiliar e implementa e operacionaliza um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifique, pessoas, famílias e grupos, em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social, bem como recursos, respostas e soluções; colabora na conceção, desenvolvimento e execução do Plano de Ação do Programa Radar Social.

6. O posicionamento remuneratório obedece ao disposto no artigo 38.º da LTFP. Não havendo lugar a negociação, os candidatos serão posicionados na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 16 da Tabela Remuneratória Única, da carreira de técnico superior.

7. Requisitos gerais de admissão legalmente previstos:

7.1. Os previstos no artigo 17.º da LTFP.

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2. Requisito habilitacional, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional:

Ref.ª A - Licenciatura em Sociologia (CNAEF 312 – Sociologia e outros estudos);

Ref.ª B - Licenciatura em Serviço Social (CNAEF 760 - Serviços Sociais);

Ref.ª C - Licenciatura em Educação Social (CNAEF 762 Trabalho Social e Orientação).

8. Âmbito de recrutamento:

8.1. Ao abrigo da modalidade prevista no Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados atualizado para 2023, e de acordo com o n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, podem candidatar-se trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público;

8.2. Podem, ainda, candidatar-se trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos das alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei (trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do Município de Bragança, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação, e trabalhadores integrados em outras carreiras);

8.3. Sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP (o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos);

8.4. Nos termos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9. Formalização de candidatura:

9.1. As candidaturas são formalizadas através do preenchimento de formulário próprio, de utilização obrigatória, disponível na plataforma eletrónica em <https://recrutamento.cm-braganca.pt>, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae atualizado, datado e assinado;

b) Fotocópia legível do certificado da habilitação literária exigida, com indicação da data de conclusão;

c) Documentos comprovativos das ações de formação de onde conste a data de realização e duração;

d) Para os candidatos já detentores de vínculo de emprego público na carreira e categoria de Técnico Superior: Declaração do serviço onde exerce funções públicas reportada ao prazo para apresentação de candidaturas, onde conste a natureza do vínculo jurídico de emprego público, a carreira e categoria em que se encontra inserido, a descrição das funções que exerce, bem como a indicação da avaliação do desempenho qualitativa/quantitativa obtida no último ciclo de avaliação.

9.2. Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 15.º da Portaria, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentá-los, determina a) a exclusão do candidato do



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão; b) a impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos restantes casos.

10. Método de seleção, de acordo com o artigo 17.º da Portaria:

10.1. Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);

10.2. Ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, todos os métodos de seleção, têm caráter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, bem como os que não compareçam ao método de seleção EAC;

10.3. De acordo com o disposto no artigo 19.º da citada Portaria, a aplicação do 2.º método será apenas efetuada a parte dos candidatos aprovados no 1.º método de seleção, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

11. A ordenação final dos candidatos resulta da seguinte fórmula, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultando da média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados:

$$OF = (50AC + 50EAC) / 100$$

Em que,

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

12. Os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60%, devem declarar, no formulário de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, bem como identificar as condições específicas de que necessitam para a realização dos métodos de seleção.

13. As notificações dos candidatos serão efetuadas através de plataforma eletrónica, sendo utilizado o correio eletrónico constante do formulário de candidatura.

14. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet (artigo 22.º da Portaria).

15. Audiência dos interessados e homologação (artigo 25.º da Portaria):

15.1. Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados da lista de ordenação final, para efeitos de audiência prévia;

15.2. Após homologação, a lista de ordenação final é afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet, sendo ainda

publicado, por extrato, um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

16. Critérios de ordenação preferencial: Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria. Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17. Composição e identificação do júri:

17.1. Ref.ª A

Presidente: Armindo José Afonso Rodrigues, Diretor do Departamento de Intervenção Social.

Vogais Efetivos: Sérgio André Ferreira Paulo Ferreira, Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde, e Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, Chefe da Divisão de Administração Geral.

Vogais Suplentes: Ana Paula Dionísio dos Anjos, Técnica Superior da área de atividade - Serviço Social, e João Maria da Rocha Peixoto Cameira, Chefe da Divisão de Promoção Económica e Turismo;

17.2. Ref.ª B e C

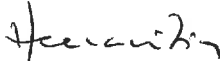
Presidente: Armindo José Afonso Rodrigues, Diretor do Departamento de Intervenção Social.

Vogais Efetivos: Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, Chefe da Divisão de Administração Geral, e Ana Paula Dionísio dos Anjos, Técnica Superior da área de atividade - Serviço Social.

Vogais Suplentes: Sérgio André Ferreira Paulo Ferreira, Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde, e João Maria da Rocha Peixoto Cameira, Chefe da Divisão de Promoção Económica e Turismo.

Paços do Município de Bragança, 09 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,



Hernâni Dinis Venâncio Dias